



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

---

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020  
NÚMERO DO PROCESSO: 30.52.2020  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

*Edital de tomada de preços para a contratação de empresa para a reforma e revitalização da Praça Liamar Bassan, a ser executada em regime de empreitada global (mão-de-obra e fornecimento de material), e em conformidade com as especificações técnicas anexas deste Edital.*

O PREFEITO MUNICIPAL senhor **FRANCISCO MATIAS FONSECA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas**, do **dia 04 do mês de Setembro do ano de 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal de Cacequi, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 363, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para a presente Tomada de Preço.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Cacequi, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

#### 1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a reforma e revitalização da Praça Liamar Bassan, conforme especificações técnicas do projeto básico, memorial descritivo, orçamento e relação de material, que fazem partes dos anexos deste Edital.

#### 2. CADASTRO

**2.1** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até o dia 01 de setembro de 2020**, os documentos estabelecidos nos itens **2.1.2** – habilitação jurídica, **2.1.3** – regularidade fiscal;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

---

### **2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**g)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento.

**h)** certidão negativa que prove a regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **2.1.4 REGULARIDADE DO TRABALHO DO MENOR :**

**a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

### **Estado do Rio Grande do Sul**

---

#### **2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Certidão de registro da pessoa jurídica e do responsável técnico na entidade profissional competente; ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou CAU/RS;
- b)** Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/RS ou CAU/RS, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;
- c)** Prova de que a empresa possui em seu quadro funcional permanente, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica para execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, devendo tal prova, além de Certidão emitida pelo CREA/RS ou CAU/RS ou por este visada, ser produzida da seguinte forma.
- Em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente e no caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s), cópia da(s) Ficha(s) ou Livro de Registro e Cópia das últimas 02 (duas) GEFIP's e RE's onde constar(em) seu(s) nome(s);
  - A prova de que o(s) profissional(is) é(são) detentor(es) de Responsabilidade Técnica, será feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, CAU ou certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo mesmo.
- d)** Para os casos das empresas não registradas no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, o respectivo Certificado de Registro deverá ser visado pelo CREA-RS ou CAU-RS, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;
- e)** Atestado de comprovação de visita ao local da obra fornecido pela Prefeitura Municipal de Cacequi - Secretaria de Planejamento.
- f)** Declaração emitida pela proponente, firmada também pelo (s) Responsável (eis) Técnico (s) de que, através da visita do local da obra, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços/obras.
- g)** Relação de equipe técnica responsável pela condução dos trabalhos, com nomes e qualificação de cada técnico de nível superior ou médio, até o nível de encarregado.

**Observação:** a licitante interessada em participar dessa Tomada de Preços poderá vistoriar o local; através de um dos seus responsáveis técnicos, devidamente credenciado, onde serão executados os serviços até o penúltimo dia útil que anteceder a data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria de Planejamento do Município, pelo telefone (055)3254-1202. A vistoria será acompanhada por representante da Secretaria de Planejamento do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

---

### 2.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)**

**SOLVÊNCIA GERAL (SG)**

$LC = \frac{AC}{PC}$	Igual <b>OU</b> Superior a 1,0
$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	Igual ou Superior a 1,0
$SG = \frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP}$	Igual ou Superior a 1,0

**LC** – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

**LG** – mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

**SG** – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**A REAL** = ATIVO TOTAL DIMINUÍDO DOS VALORES NÃO PASSÍVEIS DE CONVERSÃO EM DINHEIRO (Ex.:Ativo Diferido, Despesas pagas antecipadamente, Imposto de Renda Diferido, etc...)

- Obterão classificação econômico–financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Empresas constituídas neste exercício serão dispensadas da apresentação do resultado do exercício anterior, porém deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, seguido das demonstrações do período correspondente a data da abertura até a apresentação da documentação, com a indicação do nº do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

### **Estado do Rio Grande do Sul**

---

**2.2** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

**2.5** A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por **Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública**, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93. Os documentos solicitados no item **2.1** - alíneas **“b” a “i”** e item **2.2** deste Edital, **devem ser apresentados junto com o Registro Cadastral**, apenas para as empresa que não fizeram cadastro no município de Cacequi.

**2.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.5 e 5.1 à 5.4 deste edital, deverão apresentar, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**2.7** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.5 e 5.1 à 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**2.8** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nas alíneas “c” a “i”, do item 2.1. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.8.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.8.2** O prazo de que trata o item 2.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.8.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3., deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.9** Os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item 2.1, letras “c” a “i”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

---

**2.10** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

### **3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**3.1** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020**

**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.2** Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

### **4. HABILITAÇÃO**

**4.1** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a)** Certificado de Registro Cadastral – CRC válido fornecido pelo Município;
- b)** Declaração emitida pela licitante, sob as penas da Lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.
- a)** Os documentos descritos nos itens **2.2 e 2.3**;
- b)** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c)** Se for o caso, os documentos descritos nos itens **2.5 e 2.6**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

---

**4.2** Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4 vencida, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

**4.6** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.7** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.8** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 5. PROPOSTA

**5.1** O envelope nº 02 deverá conter:

**a)** proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

**b)** orçamento discriminado em valores-planilha de quantitativos e custos unitários - expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;

**c)** cronograma físico-financeiro - contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definido, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;

**5.2** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

---

**5.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**6.1** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

**6.2** Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global e/ou valores unitários excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI, conforme planilha de quantitativos e custos unitários, Anexo 2 deste edital.

**6.3** Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**6.3.1** valor orçado pelo Município (Anexo II); ou

**6.3.2** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

### **7. DO JULGAMENTO**

**7.1** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

**7.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução da obra.

**7.3** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução da obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

---

### **8. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**8.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

**8.2** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**8.3** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**8.4** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas *a* e *b*.

**8.5** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.6** O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital) aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

**8.7** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

---

### **9. RECURSOS**

**9.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**9.2** O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**9.3** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Protocolo Geral, durante o horário de expediente, que se inicia às 9 h e se encerra às 15 h.

**9.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

**9.5** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

**9.6** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**9.7** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

**9.8** Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

### **10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13.5 deste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

---

**10.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento).

**10.4** O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura.

### **11. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**11.1** A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pelo devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.

**11.2** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

**11.3** A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

### **12. PENALIDADES**

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** advertência, no caso de pequenas irregularidades;

**b)** multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

- de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**c)** suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

**d)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **13. DA GARANTIA DA OBRA**

O objeto do presente deverá ter garantia de 05 (cinco) anos consoante dispõe o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

---

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado, conforme prevê o cronograma físico-financeiro, desde que tenha sido previamente aceito, medido e vistoriado pela Prefeitura Municipal de Cacequi.

14.2 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora.

14.3 A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação da etapa da obra, conforme cronograma físico-financeiro, visado por parte do órgão fiscalizador competente.

14.4 Para efetivo pagamento as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimentos das contribuições de FGTS e do INSS relativa aos empregados utilizados na prestação de serviços.

14.5 Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**44.90.52.00.0000**

### **16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

16.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que se inicia às 9 h e se encerra às 15 h.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

### **Estado do Rio Grande do Sul**

---

**17.2** São serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**17.3** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

**17.4** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993).

**17.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**17.6** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Memorial Descritivo;**
- ANEXO II – Orçamento Analítico;**
- ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro;**
- ANEXO IV – Projeto de Engenharia;**
- ANEXO V – Minuta do Contrato.**

Cacequi, 14 de agosto de 2020.

---

Francisco Mathias Fonseca  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

---

### **ANEXO I - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO:**

Obra: Praça Liamar Bassan

Objeto: Reforma e Revitalização da Praça Liamar Bassan

Data: Julho de 2020

Responsável Técnico:

Engenheiro Civil – CREA /RS 74550

Cléo Ricardo da Silva Pinto 55-999379294

#### **INTRODUÇÃO:**

O projeto arquitetônico apresentado visa à reforma de uma parte da Praça Liamar Bassan, parte que liga a quadra de esportes situada na Rua Cajururá Trindade no município de Cacequi, RS.

#### **RESPONSABILIDADE E GARANTIA SOBRE A OBRA**

A contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o presente caderno e demais documentos técnicos que lhe forem fornecidos.

A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da contratada serão condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

Qualquer alteração de especificação ou detalhes técnicos que, a critério da contratada deva ser realizada, deverá ser levada à aprovação da fiscalização e do autor do projeto.

#### **SERVIÇOS:**

##### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES:**

A obra já está implantada no lote urbanizado, desta forma, será necessário fazer as devidas locações dos serviços alvo deste memorial, conforme projetos anexos a este memorial.

##### **2. MOVIMENTO DE TERRA:**

###### **2.1 Escavação manual para a parede:**

Deverá ser executado uma escavação manual de 0,20 x 2,50m com profundidade de 0,40m para implantação das vigas de fundação, bem como de 0,60 x 0,60 x 1,80 para implantação de uma sapata de concreto junto com pilarete.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

---

### **3. ALVENARIAS:**

Deverá ser executado alvenarias de tijolos de seis furos assentados de espelho, de maneira a obter a espessura da parede pronta e acabada em 15 cm de acordo com o projeto arquitetônico no interior de um banheiro.

### **4. ESQUADRIAS:**

As esquadrias dos banheiros serão substituídas, assim como a do depósito. Serão implantadas janelas novas nos sanitários obedecendo os alinhamentos e dimensões projetados, com todas as ferragens necessárias para a sua fixação.

As demais esquadrias serão lixadas e receberão duas demãos de tinta esmalte de primeira qualidade.

### **5. REVESTIMENTO:**

As alvenarias novas deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3 e após deverão ser rebocadas com emboço, massa única, com traço de argamassa de cimento, cal e areia de 1:2:8. Todo o revestimento deverá ficar liso e sem imperfeições.

As alvenarias existentes externas e internas, deverão ser lixadas, e após o lixamento deverá receber a pintura, com duas demãos de tinta acrílica.

### **6. PAINÉIS:**

Os sanitários receberão revestimento cerâmico em seu interior, com altura de 1,60m.

### **7. FERRAGENS:**

Para a parede nova será feito um viga de fundação. A estrutura de concreto armado será composta pôr vigas baldrames, (ferro 10mm). Toda a estrutura de concreto armado, isto é, formas, escoramentos, armaduras, concreto, transporte, lançamento, cura e controle de qualidade foram obedecidos às normas técnicas e alinhadas de acordo com o projeto arquitetônico.

### **8. IMPERMEABILIZAÇÃO:**

Será aplicado um impermeabilizante tipo Igol ou similar duas demãos.

### **9. PISOS:**

#### **9.1. Pisos cerâmicos:**

Deverá ser executado piso cerâmico PEI V antiderrapane com cimento cola e deverá ser observado o nível do contrapiso para não haver desníveis entre ambos.

#### **9.2. Piso Intertravado:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

---

Deverá ser removido o piso existente, após estar nivelado receberá uma camada de pó de pedra, por fim o piso intertravado obedecendo os alinhamentos do projeto arquitetônico.

### **10. PINTURA:**

Todas as alvenarias existentes após o lixamento deverão receber a pintura com a cor indicada pelo responsável técnico, com 2 demãos. As alvenarias novas deverão receber o devido acabamento e uma camada de selador acrílico antes da pintura de duas demãos. As esquadrias existentes deverão ser lixadas e pintadas com tinta esmalte de primeira qualidade com duas demãos.

### **11. GUARDA-CORPO:**

Na lateral do lote, onde faz divisa com a calçada, deverá ser implantado um guarda-corpo de aço oldada, fixada por meio parafusos com 3 pilares executado com tubo industrial redondo com diâmetro de 1 1/2", espessura 3,00 mm, instalado a uma altura de 110 cm, desenvolvendo-se acompanhando o nível com dimensões seuindo o projeto arquitetônico. Deverá ser fixado por meio de parafusos e chapas de fixação.

### **12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

Todas as instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto e as normas da AESSUL bem como obedecer a ABNT. Os eletrodutos serão de pvc rígido e os fios anti-chama, onde só poderão ser emendados nas caixas.

### **13. LIMPEZA DA OBRA:**

No final do serviço, toda a obra deverá ser entregue limpa, e sem sobras de materiais e embalagens. Sendo que deverá ser retirado toda a sobra de entulhos.

Cacequi (RS), 14 de julho de 2020.

Cléo Ricardo da Silva Pinto  
Eng. Civil - CREA/RS 74550





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO II - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020

### ORÇAMENTO ANALÍTICO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI - RS ORÇAMENTO ANALÍTICO

Obra: Revitalização e Reforma Praça Liamar Bassan

Resp. Técnico: Eng. Civil Cléo Ricardo da Silva Pinto - CREA/RS 74550-D

Data base: Sinapi data de referência 05/2020

ITEM	SINAPI	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO		
					UNIT.	C/ BDI	TOTAL
<b>1.</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1		Placa de obra 1,00 x 2,00 m	unid.	1,00	400,00	500,00	500,00
		<b>Total do item</b>					<b>500,00</b>
<b>2.</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
2.1	73965/009	Escavação de solo de 1a. Categoria	m3	1,10	165,00	206,25	226,88
		<b>Total do item</b>					<b>226,88</b>
<b>3.</b>		<b>FUNDAÇÕES</b>					
3.1	95955	Sapata de concreto armado (60 x 60 x 35) cm	m3	0,13	1700,00	2125,00	276,25
3.2	95955	Pilarete de concreto (20 x 20 x 135) cm	m3	0,06	1700,00	2125,00	127,50
3.3	95955	Viga de fundação em CA fck = 15 MPa	m3	0,13	1700,00	2125,00	276,25
		<b>Total do item</b>					<b>680,00</b>
<b>4.</b>		<b>ESTRUTURA</b>					
4.1	91004	Forma de madeira - reaproveitamento 3 x	m2	1,50	13,00	16,25	24,38
4.2	92762	Armadura CA - 50 - 10,0 mm	kg	6,24	6,79	8,49	52,96
4.3	92759	Armadura CA - 60 - 4,2 mm	kg	3,15	9,87	12,34	38,86
4.4	94965	Concreto fck = 25 Mpa - prep., lanç.e cura	m3	0,09	352,30	440,38	39,63
		<b>Total do item</b>					<b>155,83</b>
<b>5.</b>		<b>ALVENARIAS E PAINÉIS</b>					
5.1	72133	Alvenaria de tijolos maciços de 25 cm	m2	0,88	222,72	278,40	244,99
5.2	87501	Alvenaria de tijolos 6 furos de 15 cm	m2	6,75	120,98	151,23	1020,77
5.3	93186	Verga 11x11 cm vão até 2,40 m	m	5,60	47,00	58,75	329,00
		<b>Total do item</b>					<b>1594,76</b>
<b>6.</b>		<b>COBERTURA</b>					
6.1	97649	Remoção de cobertura existente	m2	64,37	2,60	3,25	209,20
6.2	96111	Forro de PVC Liso, Branco espessura 10mm	m2	58,82	42,00	52,50	3088,05
6.3	100378	Estrutura de madeira para telhado (cedrinho)	m2	49,05	16,60	20,75	1017,79
6.4	94213	Cobertura com telhas de aluzinc 0,5 mm	m2	64,37	40,00	50,00	3218,50
6.5	84093	Espelho de madeira aplainado - largura 15 cm	m	34,64	17,35	21,69	751,26
6.6	96121	Roda forro de pvc	m	34,64	8,10	10,13	350,73
		<b>Total do item</b>					<b>8635,53</b>
<b>7.</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					
7.1	86888	Vaso sanitário de louça com caixa acoplada	unid.	1,00	381,70	477,13	477,13
7.2	86888	Vaso sanitário de louça c/ caixa acoplada PNE	unid.	1,00	480,00	600,00	600,00
7.3	86903	Lavatório de louça com coluna	unid.	2,00	277,94	347,43	694,85
7.4		Assento sanitário comum	unid.	1,00	40,00	50,00	50,00
7.5		Assento sanitário PNE	unid.	1,00	40,00	50,00	50,00
7.6		Barra de apoio de aço - PNE	unid.	2,00	160,00	200,00	400,00
		<b>Total do item</b>					<b>2271,98</b>
<b>8.</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

8.1	83463	Centro de distribuição 4 disjuntores	unid.	1,00	326,98	408,73	408,73
8.2	74130/001	Disjuntores monofásico	unid.	2,00	12,00	15,00	30,00
8.3	91834	Eletroduto corrugado pvc 25 mm	m	50,00	6,00	7,50	375,00
8.4	95728	Eletroduto pvc rígido 32 mm	m	50,00	7,14	8,93	446,25
8.5	91893	Curva pvc rígido 32 mm	unid.	2,00	11,05	13,81	27,63
8.6	91926	Condutor simples 750 V 2,5 mm <sup>2</sup>	m	100,00	2,67	3,34	333,75
8.7	91928	Condutor simples 750 V 4,0 mm <sup>2</sup>	m	30,00	4,23	5,29	158,63
8.8	91930	Condutor simples 750 V 6,0 mm <sup>2</sup>	m	100,00	5,75	7,19	718,75
8.9	91955	Interruptor simples	unid.	3,00	28,65	35,81	107,44
8.10	91961	Interruptor simples com tomada	unid.	1,00	47,59	59,49	59,49
8.11	92004	Tomada universal simples 10 A	unid.	3,00	45,37	56,71	170,14
8.12	91940	Caixa 2" x 4"	unid.	7,00	12,17	15,21	106,49
		<b>Total do item</b>					<b>2942,28</b>
<b>9.</b>		<b>ESQUADRIAS</b>					
9.1	72119	Vidro temperado incolor 8 mm	m2	0,40	181,81	227,26	90,91
9.2		Jogo de ferragens cromadas p/ janela de vidro	unid.	2,00	145,00	181,25	362,50
9.3	90830	Fechadura com cilindro externa	unid.	1,00	100,00	125,00	125,00
9.4	91341	Porta de alumínio completa 90 x 210	unid.	1,00	835,38	1044,23	1044,23
9.5	91341	Porta de alumínio completa 60 x 210	unid.	1,00	556,92	696,15	696,15
9.6	72116	Vidro fantasia	m2	0,40	80,00	100,00	40,00
		<b>Total do item</b>					<b>2358,78</b>
<b>10.</b>		<b>REVESTIMENTO</b>					
10.1	87879	Chapisco ci-ar 1:3 7 mm	m2	12,50	3,23	4,04	50,47
10.2	87779	Emboço ci-ca-ar 1:2:8 massa única	m2	12,50	51,94	64,93	811,56
10.3	87266	Azulejo branco com rejunte	m2	13,60	58,72	73,40	998,24
		<b>Total do item</b>					<b>1860,27</b>
<b>11.</b>		<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					
11.1	74190/001	Impermeabilização com hidroasfalto 4 demãos	m2	0,38	60,00	75,00	28,50
		<b>Total do item</b>					<b>28,50</b>
<b>12.</b>		<b>PISOS</b>					
12.1	87246	Piso cerâmico PEI V c/ assentamento	m2	46,00	40,10	50,13	2305,75
12.2	92403	Piso Intertravado de concreto 6 cm espessura	m2	49,80	38,63	48,29	2404,72
		<b>Total do item</b>					<b>4710,47</b>
<b>13</b>		<b>PINTURA</b>					
13.1	88411	Selador para paredes externas e internas	m2	12,50	2,13	2,66	33,28
13.2	88411	Lixamento de paredes para preparação pintura	m2	179,47	2,13	2,66	477,84
13.3	100724	Pintura Esmalte Fosco 2 demãos	m2	26,11	9,61	12,01	313,65
13.4	100717	Aplicação de lixa sobre metal	m2	26,11	4,00	5,00	130,55
13.5	88489	Pintura acrílica sobre reboco - 2 demãos	m2	179,47	12,61	15,76	2828,90
		<b>Total do item</b>					<b>3784,21</b>
<b>14.</b>		<b>ACABAMENTOS E LIMPEZA DA OBRA</b>					
14.1	99839	Guarda corpo metálico altura 1,10 m	m	3,00	320,00	400,00	1200,00
14.2	72897	Remoção de entulhos	m3	2,00	20,00	25,00	50,00
14.3		limpeza geral da obra	m2	98,85	1,00	1,25	123,56
		<b>Total do item</b>					<b>1373,56</b>
		<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>31123,04</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO III - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020

#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI - RS - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
Obra: Reforma da Praça Liamar Bassan  
Responsável Técnico: Eng. Civil Cléo Ricardo Pinto - CREA/RS nr. 074550 - D

Ítem	Serviços	Incidência	Distribuição dos meses
			1 (30 dias)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,61%	100%
		R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	MOVIMENTO DE TERRA	0,73%	100%
		R\$ 226,88	R\$ 226,88
3	FUNDAÇÕES	2,18%	100%
		R\$ 680,00	R\$ 680,00
4	ESTRUTURA	0,50%	100%
		R\$ 155,83	R\$ 155,83
5	ALVENARIAS E PAINÉIS	5,12%	100%
		1594,76	R\$ 1.594,76
6	COBERTURA	27,75%	100%
		R\$ 8.635,52	R\$ 8.635,52
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	7,30%	100%
		R\$ 2.271,98	R\$ 2.271,98
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9,45%	100%
		R\$ 2.942,28	R\$ 2.942,28
9	ESQUADRIAS	7,58%	100%
		R\$ 2.358,78	R\$ 2.358,78
10	REVESTIMENTOS	5,98%	100%
		R\$ 1.860,27	R\$ 1.860,27
11	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,09%	100%
		R\$ 28,50	R\$ 28,50
12	PISOS	15,13%	100%
		R\$ 4.710,47	R\$ 4.710,47
13	PINTURA	12,16%	100%
		R\$ 3.784,21	R\$ 3.784,21
14	ACABAMENTOS E LIMPEZA DA OBRA	4,41%	100%
		R\$ 1.373,56	R\$ 1.373,56
	TOTAL GERAL	R\$ 31.123,04	
		100,00%	
	Percentual por Período (%)		100,00%
	Valor por Período (R\$)		R\$ 31.123,04
	Percentual acumulado		100,00%
	Total Acumulado	R\$ 31.123,04	R\$ 31.123,04

Cléo Ricardo da Silva Pinto  
Engenheiro Civil - CREA/RS 074550-D

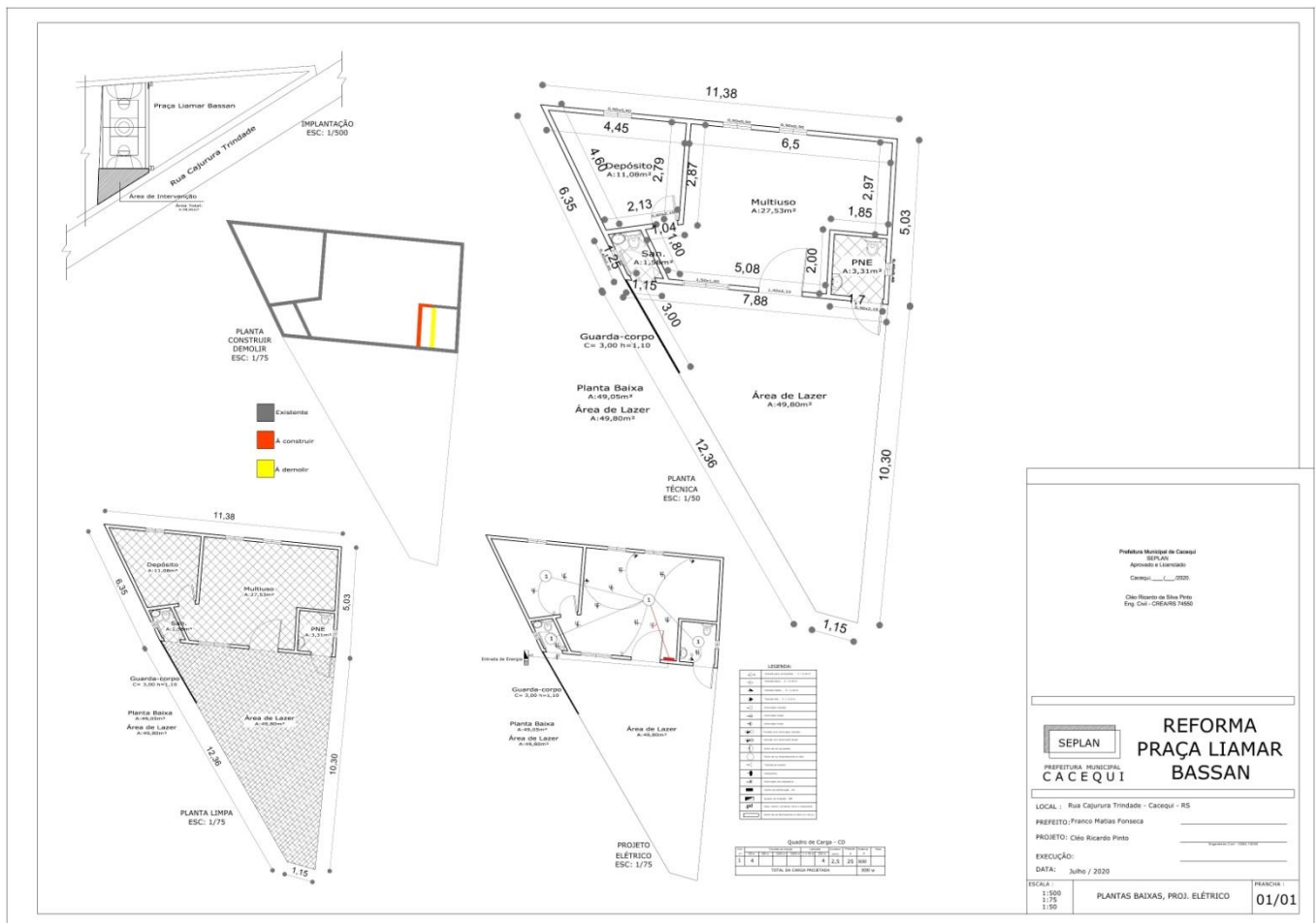


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020

PROJETO DE ENGENHARIA





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ANEXO V – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020**

**MINUTA DO CONTRATO**

### **MINUTA DE CONTRATO**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Mathias Fonseca, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....(empresa), estabelecimento comercial sito na rua....., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º..., representado neste ato por seu.....(responsável), senhor....., (qualificação)..... inscrito no CPF/MF sob o n.º....., doravante denominado **CONTRATADO**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n.º \_\_\_\_ .2020 – Tomada de Preço n.º 02/2020, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para execução de..

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global (art. 10, II, "a" Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço para o presente ajuste é de R\$... (...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte:

**Dotação Orçamentária - \_\_\_\_\_**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma físico financeiro, ou seja, após a conclusão das etapas e emissão do atestado de recebimento da obra, mediante fatura/nota fiscal acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

---

A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação da etapa da obra, conforme cronograma físico-financeiro, visada por parte do órgão fiscalizador competente – Secretaria de Planejamento.

Para o efetivo pagamento as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço;

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar este contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.
- c) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar este contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10%(dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02(dois) anos.
- d) No prazo de dois dias, a contar da assinatura deste contrato, a Contratada deverá providenciar na matrícula da obra junto ao INSS, arcando com todos os custos decorrentes;
- e) A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas de energia elétrica e água para a execução da obra, objeto deste contrato.
- f) O prazo para a conclusão da obra é de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados no diário da obra.
- g) As obras deverão ter início no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviço, e serão executadas de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA OBRA**

O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos consoante dispõe o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 05 (cinco) dias úteis;
- b) definitivamente, pelo engenheiro do Município, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 30 (trinta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **1. Dos Direitos**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

---

Constitui direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

### **2. Das Obrigações**

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) fornecer motoniveladora com operador e combustível para ser empregada na execução do objeto desta licitação, desde que a requisição de tal equipamento pela CONTRATADA, seja feita com dois dias de antecedência e alistar o tempo de uso em cada requisição.

Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a obra atendendo taxativamente, aos Projetos, Memoriais Descritivos, Especificações, Planilhas de Orçamento, e Cronograma Físico-Financeiro, observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Providenciar a sinalização do trânsito no local das obras, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto;
- d) Destinar local apropriado, nas proximidades da obra, para a guarda dos projetos, diário da obra e demais documentos pertinentes, de igual sorte que no local da mesma, manterá responsável técnico que possa realizar as devidas anotações no diário de obra e prestar todos os esclarecimentos que sobre ela forem solicitados;
- e) Respeitar as propriedades circunvizinhas ao empreendimento, de tal sorte que não sofram qualquer dano em razão do mesmo;
- f) Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual – EPI, necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;
- g) Empreender vigilância ininterrupta no canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante, que venha a ocorrer no canteiro de obras;
- h) Fornecer e colocará placa(s) no canteiro de obras, de conformidade com o exigido pelos órgãos de fiscalização e licenciamento;
- i) Substituir, sempre que exigido pelo engenheiro fiscal, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- j) Remover o entulho e os materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, mantendo limpas as instalações e o canteiro de obras;
- k) Realizar teste de todos os equipamentos e instalações, de sorte que se mantenham em perfeito estado de funcionamento;
- l) Manter, na direção da obra, o(s) profissional(is) habilitado(s) como responsável (is) técnico(s) que firmaram a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela mesma, na forma de legislação vigente.
- m) Responsabilizar-se pelas despesas de energia elétrica e água para a execução da obra, objeto do contrato.
- n) Requisitar o equipamento – motoniveladora, com dois dias de antecedência e alistar o tempo de uso em cada requisição.

**2.1** Antes do início da obra, a Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da mesma junto ao CREA ou CAU.

**2.2** Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser previamente aprovados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

---

pelo serviço de fiscalização do Município.

**2.3** Qualquer alteração do projeto original deverá ser objeto de prévia aprovação formal por parte do Município, sob pena de correr a despesa decorrente da execução do projeto alterado, por conta e risco da Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido *por ato unilateral* do CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA outro direito, especialmente o de indenização, além daqueles referentes ao pagamento dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, notadamente quando se verificar algum dos motivos abaixo relacionados:

- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato;
- b) quando for evidenciada a incapacidade técnica da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA cair em insolvência, vier a falir, dissolver a sociedade ou pedir concordata;
- d) se a CONTRATADA transferir o contrato a terceiros, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) se a CONTRATADA deixar de iniciar o serviço no prazo que lhe for determinado ou interrompê-lo sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos.

O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido *por acordo* entre as partes, sem prejuízo das penalidades, se incidentes, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, a qual deverá ser expressamente indicada e justificada.

Em qualquer caso, a rescisão com suas condições deverá ser consignada em *termo próprio*, devendo ser precedida de autorização expressa do CONTRATANTE.

Rescindido este instrumento, pelos motivos mencionados nesta cláusula, e sem prejuízo das demais condições, deverá a CONTRATADA, independente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, desocupar o local das obras e devolvê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da expedição do ato rescisório, sob pena de incidir em multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o total contratado, por dia que exceder o prazo fixado e, se for o caso, compensados com os valores apurados no parágrafo seguinte.

Na eventualidade da rescisão, os serviços não faturados, mas já executados e que forem reputados aceitáveis, terão o seu valor calculado por medição da obra e em função do preço global da empreitada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multas:
  - de 5%(cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - de 8%(oito por cento) nos casos de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

---

- de 10%(dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE credenciará pessoa capacitada para, como seu representante, fiscalizar o andamento da empreitada, com poderes para aceitar ou rejeitar qualquer obra ou serviço, tanto em fase de execução como de conclusão.

A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ser através de preposto, inclusive o recebimento e a quitação das parcelas pagas.

Ao preposto da CONTRATADA caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a ordens e orientações emanadas pela mesma.

A Secretaria Municipal de Planejamento caberá à fiscalização da obra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Cacequi, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:** 1. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF n.º  
2. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF n.º